



DECRETO MUNICIPAL Nº 024 DE, 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a notificação ao Sindicato dos Profissionais do Magistério para indicação de representante dos aposentados e pensionistas à comissão paritária de fiscalização do rateio dos precatórios do FUNDEF, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 5º da Lei Municipal nº 591/2023;

CONSIDERANDO que a referida lei estabeleceu a composição de uma comissão paritária de fiscalização do rateio dos precatórios do FUNDEF, incluindo, entre seus membros, um representante indicado pelos aposentados e pensionistas;

CONSIDERANDO que, apesar da publicação de editais de convocação, não houve êxito na indicação espontânea por parte dos interessados;

CONSIDERANDO que a omissão na indicação de um dos membros não pode paralisar ou comprometer o funcionamento da comissão, sob pena de violação ao princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que os princípios da razoabilidade e da eficiência, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, impõem à Administração a adoção de providências para assegurar o regular funcionamento dos mecanismos de fiscalização e controle da aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO que a comissão em questão possui natureza fiscalizatória e não deliberativa vinculante, não havendo prejuízo à legalidade da sua atuação em caso de nomeação supletiva de membro ausente;

DECRETA

Art. 1º Fica determinado que o Sindicato Único dos Profissionais do Magistério Público das Redes Municipais de Ensino do Estado de Pernambuco SINDUPROM-PE, seja notificado oficialmente para, no prazo de 10 (dez) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

corridos, indicar 01 (um) representante dos profissionais do magistério aposentado ou pensionista, que atenda aos requisitos da Lei Municipal nº 591/2023, para compor a Comissão Paritária de que trata o art. 5º da referida norma.

Parágrafo único. A indicação deverá vir acompanhada de documento que comprove a condição de aposentado ou pensionista com vínculo no magistério municipal durante o período previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 591/2023.

Art. 2º Na hipótese de omissão ou decurso de prazo sem manifestação formal por parte do SINDUPROM/PE, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a nomear supletivamente um representante da categoria dos aposentados e pensionistas, observados os seguintes critérios:

- I – Comprovação documental da condição de aposentado ou pensionista do magistério da Rede Municipal de Ensino de Frei Miguelinho;
- II – Vínculo ativo no período de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2006, conforme previsto na legislação municipal.

Art. 3º A nomeação supletiva de que trata o artigo anterior será provisória, até eventual manifestação formal dos aposentados e pensionistas ou do SINDUPROM/PE com nova indicação, a qual será prontamente acolhida pela Administração Pública.

Art. 4º O não preenchimento da vaga destinada aos aposentados e pensionistas, seja por ausência de indicação válida pelo sindicato, seja pela inexistência de representante que atenda aos critérios legais, não impedirá o funcionamento da Comissão Paritária, desde que preservado o quórum mínimo de deliberação, garantida a paridade e a representatividade das demais categorias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 08 de julho de 2025.


JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
Prefeito